



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0010264-40.2023.5.03.0009 em 22/01/2025 15:13:43 - 2b694ad e assinado eletronicamente por:

- ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA



Consulte este documento em:

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

usando o código **25012215132486300000209081820**



Documento assinado pelo Shodo

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – **9ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 0010264-40.2023.5.03.0009. **EXEQUENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **EXECUTADO:** AUTO VIACAO FLORESTA CIDADE DO RIO BRANCO LTDA e outros. **O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo**, e será realizado nos sites dos leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente edital (art.887, §2º, CPC).

INFORMAÇÕES: Sites dos leiloeiros ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451.

DATA DO LEILÃO: 12/03/2025 a partir das 9:00 h. Se não for vendido, será realizado o 2º leilão no dia 02/04/2025 no mesmo horário e condições.

ENCERRAMENTO DO LEILÃO: Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse até as 17:00 horas, podendo ser prorrogado enquanto houver disputas.

LANCE MÍNIMO: No 1º e 2º leilão (se houver), a arrematação far-se-á pela melhor oferta nos termos do art. 888 § 1º da CLT, não inferior a 40% do valor da avaliação. **OBSERVAÇÃO:** *“Findos os lances, caso o bem alcance oferta de 60% do valor de avaliação, o lance será automaticamente aceito e a venda concretizada. Se o lance atingir entre 40% e 59%, estará condicionado à liberação pelo Juiz da execução. Os leiloeiros farão contato imediato com o Juiz responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se for o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 60% do valor da avaliação, seguindo-se os demais atos próprios da expropriação”*, conforme Despacho ID 11db054.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

I – 1/10 da casa, situada na R. Síria, 74 – Floresta, Belo Horizonte - MG, com todas as suas instalações, benfeitorias e seu terreno, nº 27-C do quarteirão nº 2C da 14ª seção urbana, resultando do parcelamento do antigo lote 27 do quarteirão 02 da aludida seção, demais limitações e confrontações da planta respectiva. O imóvel possui jardim amplo na entrada do imóvel, garagem com capacidade para 03 carros, uma sala, três quartos (pisos em taco na sala, corredor e quartos), sendo um dos quartos com banheiro, um banheiro social, sala pequena de jantar, copa e cozinha conjugadas, área com quintal e piscina, área de lavanderia e uma área recém construída nos fundos tipo sala ampla para escritório, com banheiro. Imóvel em bom estado de conservação, na data da penhora. **Observação:** índice cadastral 014002C027C001-1, área do terreno 462,00, área construída 202,00. Matriculado sob o nº 71.173 (CRI - 4º Of. BH), avaliado a fração penhorada em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

ÔNUS: Indisponibilidade Proc. 0022626-16.2015.8.13.0239 (AV.4); Indisponibilidade Proc. 0004495-02.2015.8.26.0022 (AV.5); Indisponibilidade Proc. 1002760-56.2016.8.26.0320 (AV.6); Indisponibilidade Proc. 273608201443307 (AV.7); Indisponibilidade Proc. 64657620134013307 (AV.8); Indisponibilidade Proc. 0407400-25.2007.5.09.0019 (AV.9); Indisponibilidade Proc. 0024628-53.2014.5.24.0007 (AV.12); Indisponibilidade Proc. 0024325-05.2015.5.24.0007 (AV.13); Indisponibilidade Proc. 1002920-34.2018.8.26.0022 (AV.14); Indisponibilidade Proc. 0025138-66.2014.5.24.0007 (AV.15); Indisponibilidade Proc. 0153400-35.2002.5.09.0019 (AV.16); Indisponibilidade Proc. 0025400-95.2009.5.24.0005 (AV.17); Indisponibilidade Proc. 0001403-94.2011.5.03.0103 (AV.18); Indisponibilidade Proc. 0000368-06.2017.5.09.0303 (AV.19); Indisponibilidade Proc. 0061037-24.2011.8.16.0001 (AV.20); Indisponibilidade Proc. 0000249-67.2018.5.12.0031 (AV.21); Indisponibilidade Proc. 0010451-65.2016.8.16.0014 (AV.22); Indisponibilidade Proc. 0001301-05.2012.5.14.0403 (AV.23); Indisponibilidade Proc. 0000562-14.2019.5.09.0019 (AV.24); Indisponibilidade Proc. 9950800-40.2006.5.09.0009 (AV.25); Indisponibilidade Proc. 0074000-72.2004.5.05.0193 (AV.26); Indisponibilidade Proc. 5000012-72.2022.4.03.6131 (AV.27); Indisponibilidade Proc. 0000201-72.2018.5.09.0652 (AV.28); Indisponibilidade Proc. 0000601-45.2017.5.09.0095 (AV.29); Indisponibilidade Proc. 0000591-40.2013.5.06.0413 (AV.30); Indisponibilidade Proc. 0001773-10.2010.5.03.0103 (AV.31); Arrolamento de Bens em favor da Receita Federal (AV.32); Indisponibilidade Proc. 0000501.07.2017.5.05.0191 (AV.33); Indisponibilidade Proc. 0000454-53.2020.5.05.0021 (AV.34); Indisponibilidade Proc. 0000499-94.2013.5.14.0007 (AV.35); Indisponibilidade Proc. 0001218-28.2013.5.15.0014 (AV.36); Indisponibilidade Proc. 0000477-47.2020.5.05.0005 (AV.37); Indisponibilidade Proc. 1001549-08.2017.5.02.0016 (AV.38); Indisponibilidade Proc. 0000258-24.2021.5.14.0401 (AV.39); Indisponibilidade Proc. 0539199-67.2015.8.13.0079 (AV.40); Indisponibilidade Proc. 0000278-45.2023.5.05.0611 (AV.41); Indisponibilidade Proc. 0000233-74.2022.5.14.0401 (AV.42); Indisponibilidade Proc. 0000643-75.2018.5.05.0611 (AV.43); Indisponibilidade Proc. 0000680-72.2017.5.05.0018 (AV.44); Indisponibilidade Proc. 0009027-32.2013.8.16.0001 (AV.45); Indisponibilidade Proc. 0000274-67.2011.5.04.0801 (AV.46); Indisponibilidade Proc. 0006587-12.2022.8.16.0013 (AV.47); Indisponibilidade do Juízo Deprecante Proc. 0000893-07.2018.5.14.0402 (AV.48); Indisponibilidade Proc. 0969800-54.2008.5.09.0513 (AV.49); Indisponibilidade Proc. 0009028-17.2013.8.16.0001 (AV.50); Indisponibilidade Proc. 0000224-91.2014.5.05.0612 (AV.51); Indisponibilidades Proc. 0000226-64.2014.5.05.0611 (AV.52 e AV.53); Penhora e Indisponibilidade destes autos (R.54 e AV.55).

II – 1/10 do apartamento nº 03, do Edifício Eurita, situado na R. Eurita, 654 - Santa Tereza, Belo Horizonte – MG, com todas as suas instalações, benfeitorias e pertences, e seu terreno, fração ideal de 0,25, do lote nº 20 do quarteirão 25 da 7ª seção suburbana, com área de terreno de 300 m², mais ou menos, limites e confrontações da planta respectiva. **Observação:** Prédio com dois andares e quatro unidades, construção antiga, acesso por escadas, sem garagem, área total do apartamento 115 m². Matriculado sob o nº 71.174 (CRI - 4º Of. BH), avaliado a fração penhorada em R\$ 30,000,00 (trinta mil reais).

ÔNUS: Indisponibilidade Proc. 0022626-16.2015.8.13.0239 (AV.4); Indisponibilidade Proc. 0004495-02.2015.8.26.0022 (AV.5); Indisponibilidade Proc. 1002760-56.2016.8.26.0320 (AV.6); Indisponibilidade Proc. 273608201443307 (AV.7); Indisponibilidade Proc. 64657620134013307 (AV.8); Indisponibilidade Proc. 0407400-25.2007.5.09.0019 (AV.9); Indisponibilidade Proc. 0024628-53.2014.5.24.0007 (AV.12); Indisponibilidade Proc. 0024325-05.2015.5.24.0007 (AV.13); Indisponibilidade Proc. 1002920-34.2018.8.26.0022 (AV.14); Indisponibilidade Proc. 0025138-66.2014.5.24.0007 (AV.15); Indisponibilidade Proc. 0153400-35.2002.5.09.0019 (AV.16); Indisponibilidade Proc. 0025400-95.2009.5.24.0005 (AV.17); Indisponibilidade Proc. 0001403-94.2011.5.03.0103 (AV.18); Indisponibilidade Proc. 0000368-06.2017.5.09.0303 (AV.19); Indisponibilidade Proc. 0061037-24.2011.8.16.0001 (AV.20); Indisponibilidade Proc. 0000249-67.2018.5.12.0031 (AV.21); Indisponibilidade Proc. 0010451-65.2016.8.16.0014 (AV.22); Indisponibilidade Proc. 0001301-05.2012.5.14.0403 (AV.23); Indisponibilidade Proc. 0000562-14.2019.5.09.0019 (AV.24); Indisponibilidade Proc. 9950800-40.2006.5.09.0009 (AV.25); Indisponibilidade Proc. 0074000-72.2004.5.05.0193 (AV.26); Indisponibilidade Proc. 5000012-72.2022.4.03.6131 (AV.27); Indisponibilidade Proc. 0000201-72.2018.5.09.0652 (AV.28); Indisponibilidade Proc. 0000601-45.2017.5.09.0095 (AV.29); Indisponibilidade Proc. 0000591-40.2013.5.06.0413 (AV.30); Indisponibilidade Proc. 0001773-10.2010.5.03.0103 (AV.31); Arrolamento de Bens em favor da Receita Federal (AV.32); Indisponibilidade Proc. 0000501.07.2017.5.05.0191 (AV.33); Indisponibilidade Proc. 0000454-53.2020.5.05.0021 (AV.34); Indisponibilidade Proc. 0000499-94.2013.5.14.0007 (AV.35); Indisponibilidade Proc. 0001218-28.2013.5.15.0014 (AV.36); Indisponibilidade Proc. 0000477-47.2020.5.05.0005 (AV.37); Indisponibilidade Proc. 1001549-08.2017.5.02.0016 (AV.38); Indisponibilidade Proc. 0000258-24.2021.5.14.0401 (AV.39); Indisponibilidade Proc. 0539199-67.2015.8.13.0079 (AV.40); Indisponibilidade Proc. 0000278-45.2023.5.05.0611 (AV.41); Indisponibilidade Proc. 0000233-74.2022.5.14.0401 (AV.42); Indisponibilidade Proc. 0000643-75.2018.5.05.0611 (AV.43); Indisponibilidade Proc. 0000680-72.2017.5.05.0018 (AV.44); Indisponibilidade Proc. 0009027-32.2013.8.16.0001 (AV.45); Indisponibilidade Proc. 0000274-67.2011.5.04.0801 (AV.46); Indisponibilidade Proc. 0006587-12.2022.8.16.0013 (AV.47); Indisponibilidade do Juízo Deprecante Proc. 0000893-07.2018.5.14.0402 (AV.48); Indisponibilidade Proc. 0969800-54.2008.5.09.0513 (AV.49); Indisponibilidade Proc. 0009028-17.2013.8.16.0001 (AV.50); Indisponibilidade Proc. 0000224-91.2014.5.05.0612 (AV.51); Indisponibilidades Proc. 0000226-64.2014.5.05.0611 (AV.52 e AV.53); Penhora e Indisponibilidade destes autos (R.54 e AV.55).

ANOTAÇÕES AVERBADAS NAS MATRÍCULAS ATÉ O DIA 12/04/2024: Observação: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após esta data.

TOTAL DAS AVALIAÇÕES: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

DO PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento à vista e parcelado. *“Eventual proposta de compra parcelada somente será admitida após exame minucioso pelo Juiz, desde que a oferta de pagamento seja de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista, realizada à disposição do Juízo no prazo de 24 horas, e o restante em até 05 (cinco) parcelas (vencíveis a cada 30 dias a partir da data do leilão), uma vez que a natureza alimentar dos créditos trabalhistas não permite parcelamento maior, a serem atualizadas pelo IPCA-e e juros de 1% ao mês, com garantia por caução idônea, quando se tratar de móveis”*, conforme determinado no Despacho ID 11db054. Caso no intercurso do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, § 7º, do CPC) e o sistema automaticamente não receberá mais oferta parcelada.

- a) O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor dos Leiloeiros o valor pago a título de comissão, se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada.
- b) Na arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail **financeiroleilao.trt3@gmail.com**, na mesma data, até às 16 horas.
- c) Na arrematação parcelada, o valor da entrada, bem como a comissão dos Leiloeiros deverão ser integralmente pagas **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail **financeiroleilao.trt3@gmail.com**, na mesma data, até às 16 horas.
- d) Na hipótese de pagamento parcelado, as parcelas serão pagas através de guia de depósito judicial, vinculada ao processo, que será expedida pelo próprio arrematante no site da Caixa Econômica Federal, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada nos autos.
- e) No caso de atraso no pagamento das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).
- f) **No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, os Leiloeiros poderão promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação ou Alienação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.**

CONDIÇÕES DO LEILÃO

Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pela Resolução nº 236/2016 do CNJ; Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 30 min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

2º) Os Leiloeiros não se responsabilizarão por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo de acesso ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

3º) Os Leiloeiros não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolso, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

4º) Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelos Leiloeiros Oficiais para qualquer ajuste e/ou informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos dos Leiloeiros, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

5º) O arrematante ou licitante pagará aos leiloeiros, à vista, 5% (cinco) de comissão no ato da arrematação, que será depositada na integralidade, até o dia subsequente, em conta dos leiloeiros que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado por e-mail até às 16:00 horas da mesma data, sob pena de ser desconsiderado a arrematação e apresentado nos autos o lance subsequente.

6º) Na hipótese de inadimplemento da arrematação, os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance subsequente do licitante que mantiver a proposta.

7º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar nos sites dos leiloeiros www.saraivaleiloes.com.br ou www.marcoantonioleiloeiro.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

8º) Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob os codinomes “Lancador site Marco Antonio” e “Lancador - site Saraiva”.

9º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

10º) Conforme Despacho ID 11db054: ***“Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento. Nesse caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% sobre o valor pago, aos leiloeiros, conforme art. 11, inciso VI, do Provimento GP-CR nº 09/2005. Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e conseqüente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento de comissão de 5% sobre o valor do acordo, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação. Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto”***.

11º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

12º) Todas as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens correrão por conta e risco do arrematante, não podendo este alegar desconhecimento das condições ora estabelecidas.

13º) Conforme Despacho ID 11db054: **“Todas as despesas de impostos, taxas, multas incidentes ou que venham a incidir sob o bem arrematado, correrão por conta e risco do arrematante, não podendo este alegar desconhecimento das condições ora estabelecidas”**.

14º) Caberá, ao interessado, verificar a existência de débitos tributários, bem como aqueles relativos às taxas/despesas condominiais e/ou quaisquer outros eventuais débitos que recaiam sobre o bem objeto da hasta pública.

15º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3º e §5º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

16º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

17º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

18º) A Nota de Arrematação será expedida pelos leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

19º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos nos itens 10º e 15º.

20º) Ficam desde já intimados do 2º leilão, que ocorrerá na data indicada neste edital, se o bem não for arrematado no 1º leilão, as partes, os coproprietários: **Lee Dimíria Pena Mansur Teixeira; Roger Mansur Teixeira; Maria Aparecida Mansur Teixeira; Reginaldo Mansur Teixeira; Maria Cristina Mansur Teixeira**, os Credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

21º) Os gravames judiciais e as averbações premonitórias constantes da matrícula do imóvel não impedem o registro da carta de arrematação ou adjudicação, mesmo quando originários de processos distintos do que deu origem à arrematação ou adjudicação, **devendo o interessado formular pedido de cancelamento diretamente à autoridade que determinou o gravame ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação caso não seja feito de ofício.**

22º) Os Leiloeiros não são responsáveis por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

23º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 22/01/2025.